



DECRETO Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado em 15 / 09 / 2020  
No jornal: *Legal*  
Edição n.º: *Ano III - Nº 0691*  
*Jandra Livette mat. 353*

*“Dispõe sobre a Recondução do mandato iniciado em 19 de Outubro de 2015, dos Conselheiros do Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados – COMDEMAG.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Aristeu Pereira Nantes,** no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

*Considerando que em 2019 se encerrou o mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais, pois a última recondução foi realizada em 2017 e, conforme disposto no artigo 09 da Lei supramencionada, o referido mandato é de 02 anos;*

*Considerando o Decreto nº 017 Municipal, de 22 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo Corona vírus) no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências";*

*Considerando que o COMDEMAG é um órgão colegiado Consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e Normativo, Deliberativo e Fiscalizador no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município;*

*Considerado que em 2019 se encerrou o mandato da Mesa Diretoria, pois a última eleição foi realizada em 2017, e conforme disposto no artigo 09 da Lei supramencionada, o referido mandato é de 02 anos será realizada nova eleição da Mesa Diretora;*



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CNPJ: Nº 03.155.942/0001-37

---

*Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados- MS. COMDEMAG/Glória.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, com base no Artigo 06 da Lei Municipal nº 1062, de 20 de outubro de 2015, o mandato e a composição das entidades e seus respectivos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Glória de Dourados - MS, COMDEMAG/Glória, nomeados através do Decreto Nº 65, de 14 de Setembro de 2017, que "Dispõe sobre a recondução e posse dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAG, e dá outras providencias", por um período de até 06 (seis) meses. Prazo este no qual deverá ser realizado o Fórum da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para a indicação de seus representantes, visando à composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Glória de Dourados - MS, COMDEMAG/Glória.

**Art. 2º** A eleição da Diretoria se realizará na Assembleia especialmente convocada para este fim, com a inscrição e apresentação dos candidatos a cada cargo nesta Assembleia.

**Art. 3º** A eleição será por votação nominal ou por aclamação e será por cargos. Iniciar-se-á a eleição para o cargo de Presidente, depois para Vice-Presidente, depois para 1º Secretário e finalmente, para 2º secretário.

Parágrafo Único. Os Diretores dos cargos de Presidente e 1º Secretário não poderão ser do mesmo segmento, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000  
CNPJ: Nº 03.155.942/0001-37

---

**Art. 4º** A posse dos eleitos será imediatamente após a eleição, cabendo à nova Diretoria eleita à condução da reunião a partir o anúncio da sua composição.

**Art. 5º** A Mesa Diretora do COMDEMAG terá um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º A eleição para a Mesa Diretora do COMDEMAG será realizada por escrutínio aberto, podendo votar todos os seus membros titulares ou suplentes presentes à reunião, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto.

§ 2º O quórum para instalação da reunião de votação da Mesa Diretora é de maioria simples, sendo eleitos os candidatos que tiverem a maioria dos votos dos presentes.

§ 3º No caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito presidente, o de maior idade.

**Art. 6º** As inscrições dos candidatos poderão ser feitas no momento das eleições.

Parágrafo único. A função do membro do COMDEMAG é honorífica não remunerada, sendo considerado serviço de relevante interesse público e exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a qualquer outro serviço, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.

**Art. 7º** Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável convocar a reunião para Eleição da Mesa Diretora bem como garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Considerando Decreto Municipal n. 027/2020 de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo Corona vírus) no âmbito do Município de Glória de Dourados, a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável fornecerá aos conselheiros presentes na reunião canetas individuais, disponibilizará no local da reunião álcool 70%, e todos os participantes deverão manter o distanciamento social bem como o uso de máscara durante toda a reunião.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CNPJ: Nº 03.155.942/0001-37

---

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo ter ampla divulgação.

Glória de Dourados/MS, 14 de setembro de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal